

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

85 / 75

1275 LEI Nº 91/75

Dispõe sobre a majoração de vencimentos dos funcionários públicos municipais, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento), a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do próximo ano de 1976, os vencimentos dos funcionários públicos municipais majoração esta extensiva aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos aposentados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Contratados estão excluídos, na forma do prescrito no Art. 196, da Lei 72, de 31 de dezembro de 1969, do aumento aqui previsto.

ART. 2º - As despesas oriundas da Presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária própria, podendo o Executivo, se preciso for, valer-se de créditos necessários à execução desta Lei.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1975

Ilza Vianna Matos
Dra. Ilza Vianna Matos

Presidenta

Naason Carvalho Silva
Naason Carvalho Silva

1º Secretário

Juracy Oliveira Gralha
Juracy Oliveira Gralha

2º Secretário